



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº159/2020

Sant'Ana do Livramento, Em 27 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

*Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 062/2020", de autoria do Vereador Antônio Zenoir, conforme informação da Secretaria Municipal de Obras - SMO, informar o que segue:*

**ITEM 1** – Não temos conhecimento sobre empréstimo de Escavadeira Hidráulica para uso de limpeza no Arroio Carolina. Houve um Termo de Cooperação firmado pela Secretaria de Desenvolvimento rural, Pesca e Cooperativismo e o Município de Santana do Livramento-RS, para a execução no âmbito dos dois programas de apoio e desenvolvimento da infraestrutura rural e de qualificação da infraestrutura produtiva dos projetos de assentamentos do RS, visando a recuperação de estradas e bueiro nos projetos de assentamentos da reforma agrária. Houve então a cedência de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica Marca JCB, Modelo JS160LC, Série/Chassi 2132929, nº patrimônio 5236.

**ITEM 2** – Respondido na Pergunta anterior.

**ITEM 3** – Respondido na pergunta nº 01.

**ITEM 4** – A Secretaria Municipal de Obras, aproveitando que a Escavadeira Hidráulica estava parada em suas dependências, utilizou a mesma para trabalhar em diversos locais dando o total de 172 horas trabalhadas.

Os locais foram: Vila Brisola, Maragato, Estação, Bateria, Tajamar, Ponte de Ferro, Ponte do Armour até Ponte de Ferro.

**Quarta-Feira 22/01** – Praça Artigas, **Segunda-Feira 10/02**– Bateria, **Sábado 22/02**-Vila Brisola, **Quarta-Feira 26/06**- Maragato, **Terça-Feira 17/03** – Tajamar, **Quarta-Feira 08/04**- Ponte São Paulo, **Terça-Feira 28/04** – Chácara da Prefeitura.

**Em Anexo Cópia do Termo de Cooperação FPE nº 3243/2016.**

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

TERMO DE COOPERAÇÃO FPE nº 3243/2018

Termo de Cooperação que celebra o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo – SDR e o Município de Santana do Livramento /RS, para a execução de ações no âmbito dos Programas de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural e de Qualificação da Infraestrutura Produtiva dos Projetos de Assentamentos do RS.

Processo Administrativo nº 18/3100.0004731-1

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO – SDR, com sede na Av. Praia de Belas nº 1768, 4º andar, em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.183/0001-76, neste ato representada pelo seu Titular, Tarcísio José Minetto, inscrito no RG nº 1016713231 e CPF nº 326.005.260-72, residente e domiciliar na Rua Teixeira de Freitas, nº 885, em Porto Alegre/RS e o MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO /RS, CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, com sede administrativa na Rua Rivadavia Correa nº 858, neste ato representado por seu Prefeito Solimar Charopen Gonçalves, inscrito no RG nº 1038438501 e CPF nº 537.454.770-49, conforme o constante no processo administrativo nº 18/3100-0004731-1, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, que se encontra sujeito, no que couber, às disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei 8.666/93, no Decreto nº 50.272, de 24 de abril de 2013, na Instrução Normativa CAGE nº. 06/2016 e alterações, adotando-se a faculdade prevista no seu art. 46 e parágrafos, e nas demais normas pertinentes em vigor, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a realização esforços mútuos do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Cooperativismo – SDR e do Município de Santana do Livramento /RS, com vistas ao acesso e a realização de ações no âmbito do Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural e do Programa de Qualificação da Infraestrutura Produtiva dos Projetos de Assentamentos do RS, visando a recuperação de estradas e bueiros nos Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária, de acordo com o Contrato de Repasse nº 795533/2013 FPE 3829/2013 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo - SDR e o Ministério do Desenvolvimento Agrário- MDA-PRONAT-INFRAESTRUTURA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete à SDR:

Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento;

/53

**RECEBIDO**

Data: 25/10/2020

Ass.: Henriqueta R. Vieira

Mat. 21657



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

b) Disponibilizar ao Município a cedência de 01 (uma) Escavadeira hidráulica Marca JCB, Modelo JS160LC, Série/Chassi 2132929, Nº Patrimônio 5236, para a recuperação de estradas e bueiros nos Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária presentes no município, conforme relação em anexo e Plano de Trabalho;

c) Prestar ao município as orientações técnicas e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competência, nos assuntos relativos às atividades previstas no presente Termo;

d) Disponibilizar ao município o Projeto Básico e o Plano de Trabalho em conformidade com as determinações contidas no Contrato de Repasse nº 795533/2013/FPE 3829/2013 que servirá de orientação para execução das atividades;

e) Acompanhar e orientar a execução dos trabalhos, verificando a correta utilização das máquinas e equipamentos e avaliando periodicamente os resultados, de forma a garantir a plena execução do objeto do presente Termo;

f) Analisar e avaliar o Relatório Final de Execução das Obras apresentado pelo Município, solicitando informações complementares e/ou ajustes quando entender que as informações apresentadas são insuficientes para demonstrar a correta utilização das máquinas e equipamentos;

g) Realizar vistoria nas máquinas e equipamentos no início e término de presente Termo, atestando que ao final do Termo as máquinas e equipamentos encontram-se nas mesmas condições em que foram entregues ao município;

h) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

a) Observar as obrigações estabelecidas neste instrumento;

b) Realizar a recuperação/abertura de estradas, bueiros nos Projetos de Assentamentos da Reforma Agrária presentes no município;

c) Observar as orientações presentes no Plano de Trabalho repassado pela SDR ao município. Execuções de atividades diferentes das previstas no Projeto Básico e Plano de Trabalho só poderão ser realizadas com a concordância da SDR e INCRA, com os devidos ajustes via SICONV no Plano de Trabalho;

d) Arcar com os custos de manutenção preventiva e corretiva (observando as ações e periodicidade recomendadas pelos fabricantes) e operação das máquinas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como, eventuais consertos, lubrificantes, filtros, pneus, combustíveis, bem como os materiais para recuperação das estradas como saibro, bueiros e demais itens necessários para execução das atividades previstas no presente Termo;

e) Disponibilizar mão-de-obra especializada para operação das máquinas e equipamentos;

f) Administrar a utilização das máquinas da Patrulha Mecanizada, que deverão ser utilizadas exclusivamente nas obras previstas no presente Termo, respeitando o previsto no Projeto Básico e Plano de Trabalho, disponibilizados pela SDR, bem como responsabilizar-se pela guarda e conservação das máquinas e equipamentos, assumindo todas as obrigações, inclusive por eventuais furtos, roubos e acidentes, além das despesas de multas por eventuais infrações às Leis de trânsito, tributos, tarifas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais decorrentes da utilização dos equipamentos, resarcindo ao estado, o bem ou o valor correspondente em moeda corrente nacional, o todo ou a parte das máquinas e equipamentos que porventura tenham sido danificadas;

g) Responder por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que vinculadas ou decorrentes do uso dos equipamentos, bem como por danos ou indenizações decorrentes de atos de seus servidores, subordinados, prepostos ou contratados;

h) Levar, imediatamente, ao conhecimento da SDR, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução das atividades previstas no presente Termo;

i) Respeitar as normas e procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, e quando for o caso, somente iniciar as atividades que dependam de licenciamento ambiental, após a adoção dos procedimentos legais para concessão da respectiva licença pelo órgão competente, nos termos da legislação aplicável;

j) Responsabilizar-se pela realização dos Projetos Técnicos necessários para execução das obras, com os devidos recolhimentos das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);

k) Promover a fiscalização e o ateste de execução do serviço por técnico competente registrado no CREA;

l) Apresentar Relatório Detalhado de Execução de cada obra, respeitando o prazo estabelecido na Cláusula Quarta, contendo no mínimo:

I) Equipamentos utilizados na execução da obra;

II) Descrição dos serviços executados com respectivos quantitativos;

III) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IV) Registro fotográfico de antes e após a execução das obras;

V) Tempo de execução de cada obra;

VI) Ateste de execução da obra, acompanhada da respectiva ART;

m) Permitir e propiciar os meios e condições necessários para que servidores ou prepostos da SDR, INCRA e dos órgãos de controle, possam realizar a supervisão e o acompanhamento da execução física das atividades e da regularidade da aplicação das máquinas e equipamentos, bem como livre acesso aos documentos e registros relacionados com o presente Termo, prestando à estes todas e quaisquer informações solicitadas;

n) Realizar outras atividades que direta ou indiretamente possam contribuir para a obtenção dos objetivos deste Termo, desde que observadas suas atribuições legais.

o) Competirá ao Município, nos casos de interesse local, a elaboração dos Projetos Técnicos e a expedição das licenças pertinentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

p) O Responsável Técnico, disponibilizado pelo Município, deverá enviar, juntamente com os Projetos Técnicos, ART de elaboração de Projeto, de Execução e de Laudo de Conclusão;

q) Enviar à SDR, como parte integrante da Prestação de Contas, Relatório de Uso da Máquina, constando as informações de horímetro da mesma, a propriedade do beneficiário onde está sendo utilizada e respectiva data;

r) Através do Responsável Técnico, comunicar à SDR, quinzenalmente, as informações parciais referentes à Relatório de Uso da Máquina, ou seja, a(s) propriedades (s)/beneficiários(s) atendido(s), horas dispendidas em cada propriedade e respectivas datas;

s) Informar à SDR, da chegada da máquina ao Município, através de ofício, bem como informar quando do encerramento das obras;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não prevê qualquer tipo de repasse financeiro entre os partícipes. As despesas e os investimentos necessários para o desenvolvimento das ações serão disponibilizados pelas partes de acordo com as especificidades de cada um, através de seus órgãos competentes, sendo suportada exclusivamente pela parte que as realizar, conforme a Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O MUNICÍPIO prestará contas relativas à suas obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Cooperação.

**Subcláusula Única** – A falta de Prestação de Contas acarretará impossibilidade de acesso ao Programa de Apoio e Desenvolvimento da Infraestrutura Rural pelo Município, bem como a inscrição do mesmo no CADIN/RS até que seja regularizada a situação.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes por meio de Termo Aditivo a este instrumento.

**Párrafo Único** – Quando da necessidade de Termo Aditivo, o MUNICÍPIO deverá solicitá-lo por ofício encaminhado a SDR, com trinta (30) dias de antecedência do prazo de vigência final do Termo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os participantes, quando não mais interessar a um dos signatários ou, ainda, quando houver descumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO

A publicação do presente Termo de Cooperação será providenciada, em súmula, pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO**

A parceria estabelecida por meio deste instrumento deverá ser expressamente referida por qualquer dos partícipes quando da divulgação de atividades, resultados e projetos específicos, observando o caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens e as melhorias remanescentes da conjugação de esforços decorrentes do presente Termo de Cooperação, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste foram produzidos, transformados ou construídos incorporar-se-ão ao patrimônio dos Beneficiários, respondendo este pelas obrigações daí decorrentes perante si e terceiros, inclusive aquelas originárias de caso fortuito e de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre – RS para a solução de quaisquer dúvidas resultantes da interpretação das Cláusulas do Presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não resolvidas administrativamente.

Estando assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Tárcísio José Minetto

Secretário do Desenvolvimento Rural, Pesca  
e Cooperativismo.

Solimar Charopen Gonçalves

Prefeito do Município de Santana do  
Livramento /RS

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

2. Nome:

Porto Alegre, Quinta-feira, 20 de Dezembro de 2018

Diário Oficial

204

Protocolo: 2018000187011

**SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

O Secretário do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município/Entidade, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADES	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	CORONEL BICACO / RS	Disponibilizar ao Município a Cedência 01 (Uma) Plantadeira Frankhauser 3015 (4-6-15), Ano 2002, patrimônio SDR 809. 01 (Um) Rolo faca Agrimec RF1200, Ano 2002, patrimônio SDR 1004.	18/3100-0002203-3	2601/2018

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

Tarcísio José Minetto,  
Secretário do Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo.

Protocolo: 2018000187012

**SÚMULA DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

O Secretário do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, no uso de suas atribuições, torna pública a celebração do Termo de Cooperação com o Município/Entidade, abaixo relacionado:

Nº	MUNICÍPIO/ENTIDADES	OBJETO	Nº EXPEDIENTE	FPE
01	Santana do Livramento / RS	cedência de 01 (uma) Escavadeira hidráulica Marca JCB, Modelo JS160LC, Série/Chassi 2132929, Nº Patrimônio 5236,	18/3100-0004731-1	3243/2018

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.

Tarcísio José Minetto,  
Secretário do Desenvolvimento Rural,  
Pesca e Cooperativismo.

Patrimônios

Protocolo: 2018000187013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À PERMISSÃO DE USO N° 001/2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DASECRETARIADO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCAE COOPERATIVISMO, no uso de suas atribuições legais, torna público a assinatura do seguinte Termo:

Processo: nº 17/3100-0000897-3

**Partes:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, PESCA E COOPERATIVISMO e ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL JUNTAMENTE COM ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL.

**Objeto:** Altera-se a Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso original, que passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado, a critério das partes".

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2018.  
**TARCISIO JOSÉ MINETTO**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO RURAL,  
PESCA E COOPERATIVISMO

